



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA VENEZA

PARECER

Trata-se de recurso administrativo, apresentado por REGINALDO LUZ DA SILVA EXTRAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 07.178.435/0001-70, em face do Edital de Pregão Eletrônico n.º 005/SMA/2024.

Inicialmente, cabe destacar que o recorrente não apresentou intenção de recorrer, conforme exige o artigo 165, §1º, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021

De igual modo, o recurso foi baseado na Lei n.º 8.666/1993. Ocorre que o edital do referido certame foi confeccionado com base na Nova Lei de Licitações (14.133/2021).

Portanto, não foram preenchidos os requisitos para a propositura da presente demanda, estando precluso o direito de recorrer.

Ademais, no mérito o recorrente alega que a empresa Souza Terraplanagem Ltda., não apresentou na proposta, a marca, modelo e fabricação.

Razões que não merecem prosperar, isso porque trata-se de execução de serviço e não aquisição de bens, o que para execução independe da marca dos equipamentos utilizados para a prestação dos serviços, subentendendo-se que a marca/modelo é a própria empresa.

Desta forma, inabilitar a licitante caracteriza flagrante excesso de formalismo.

Ante todo o exposto, o presente recuso encontra-se precluso e no mérito desprovido, devendo ser mantida a decisão de habitar a empresa Souza Terraplanagem Ltda.

Dê-se ciência aos interessados.

Nova Veneza, SC, 14 de fevereiro de 2024.

ANGÉLICA EYNG PREIS
Pregoeira